

TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS

PAE nº 2026/2220430

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)				
ITEM	CÓDIGO SIMAS	MEDICAMENTO	UNID	QTD
1	107391-5	Insulina Asparte 100UI/ml, solução injetável 3 ml, com sistema de aplicação.	Caneta Aplicadora	5.500
2	141809-2	Insulina Glulisina 100UI/ml, solução injetável 3 ml, com sistema de aplicação.	Caneta Aplicadora	3.500
3	145960-0	Insulina Lispro 100UI/ml, solução injetável 3 ml, com sistema de aplicação.	Caneta Aplicadora	3.500
4	62034-3	Insulina Glargina 100UI/ml, solução injetável 3 ml, com sistema de aplicação.	Caneta Aplicadora	70.000
2 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)				
Por sua característica, a divisibilidade do objeto visa a atendimento dos princípios da economicidade e competitividade.				
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)				
3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação ora pretendida tem por objeto a aquisição de insulinas, visando o atendimento dos diabéticos insulino dependentes, considerando a vigência da ação civil pública nº 0006454-87.2008.4.01.3900 (antigo 2008.39.00006479-9), pelo período de 06 (seis) meses, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato. Considerando que o fornecedor detentor da ATA 010/SESPA/2025 não realizou as entregas, o que gerou longo período de desabastecimento, havendo a necessidade de darmos agilidade ao novo processo aquisitivo para que evitemos comprometer o atendimento dos pacientes assistidos pela SESP. A falta das insulinas pode ocasionar diversos problemas aos usuários do SUS atendidos pela SESP, inclusive com possíveis agravamentos, podendo causar danos irreparáveis à saúde destes, com risco de morte em alguns casos. A referida aquisição emergencial por item está fundamentada na necessidade apresentada no DFD e no ETP onde foi identificada a			

	melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento dos pacientes citados.
4 – NATUREZA DO BEM (art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.	
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: As insulinas deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais. O prazo de validade mínimo das insulinas deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade da insulina, contando da data de entrega no local supramencionado. <input type="checkbox"/> Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela

	<p>contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.</p>
<p>6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>	
<p>6.1 -FORMA DE CONTRATAÇÃO</p>	<p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP.</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência.</p>
<p>6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<p>6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: A Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como ancora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p>	<p>A proposta deverá estar dentro dos valores unitários e global máximos aceitáveis conforme mapa comparativo de preços do orçamento estimado e atender o regramento estabelecido pela Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED Nº 05 de 21/12/2020 (CAP) e Orientação Interpretativa nº 02 de 13/11/2006 (Preço Fabricante) e suas atualizações.</p> <p>Considerando que o orçamento estimado é <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "<i>sigiloso</i>" para todos os fins.</p>

	<p>A aceitação da proposta está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do item 1 - deste Termo de Referência, e deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, o princípio ativo (conforme denominação comum brasileira - DCB), quantidade ofertada, fabricante, marca da especialidade farmacêutica, forma farmacêutica, concentração/dose, volume, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto.</p> <p>Os medicamentos (insulinas) deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde.</p> <p>A aceitação da proposta está condicionada a apresentação do documento de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.</p>
<p>6.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p>Indicar os itens: Os itens deste processo aquisitivo, onde deverão ser observados o previsto na Lei Complementar 123/2006, serão indicados em momento oportuno pela GECOM/SESPA.</p>
<p>7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>	
<p>7.1 - QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de existência jurídica.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização para o exercício da atividade.</p>
<p>7.2 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão de não se aplicar ao tipo de contratação pretendida.</p>
<p>7.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p>Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados:</p> <p>Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecida pela ANVISA / MS para armazenar, distribuir, expedir e transportar</p>

	<p>medicamentos, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial.</p> <p>Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.</p> <p>Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960).</p> <p>Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão ou empresa pela qual tenha prestado serviço compatível com o objeto em questão.</p>
<p>7.4 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: Em atenção ao disposto no Decreto Estadual 4.193 de 18 de setembro de 2024, as empresas interessadas no fornecimento do objeto do p.p., deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's). <p>Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção dos bens.</p>
<p>7.5 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório e todos os requisitos do contrato.</p>

	<p>2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública.</p> <p>3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>	
<p>8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</p>	<p>A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.</p> <p>As insulinas serão recebidas definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta da licitante e sua consequente aceitação.</p> <p>As insulinas deverão estar acondicionadas nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.</p> <p>O prazo de validade mínimo da insulina deverá ser equivalente a 70 % (setenta por cento) do prazo de validade da insulina, contando da data de entrega no local supramencionado.</p> <p>No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no Capítulo I da Instrução Normativa Nº 01/2024 da SESPA, publicada no DOE de 09 de setembro de 2024.</p>
<p>8.2 - RECEBIMENTO DO BEM</p>	<p>Local da entrega: Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.</p> <p>A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com</p>

8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	<p>O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 8 meses, para medicamentos (insulinas) com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses.</p> <p>Para medicamentos com validade de fabricação maior de 12 meses, a validade deverá ser de no mínimo 70% contando da data de entrega.</p>	
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)		
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 06 meses.	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, conforme fundamentado no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e ADI nº 6.890/STF. <input type="checkbox"/> Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p><i>ou</i></p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>	
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: Conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não há. Justificativa:	
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)		

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.303.1507.2326 Elemento de Despesa: 3390-30 Fonte do Recurso Estadual: 01.500.1002.03
--	---

Belém (PA), 23 de fevereiro de 2026.

ORNIUSE BEZERRA LIMA
Coordenadora Aquisição e Programação / DEAF / SESPA

LARISSE GOMES DE OLIVEIRA FREITAS
Diretora / DEAF / SESPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2220430

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Larisse Gomes de Oliveira Freitas,

CPF: ***.615.302-**

Em: 23/02/2026 13:18:41

Aut. Assinatura: af8b88a3d6ea2e408ecf3dd266a5f738fcc308baf40a9631f6811993fcfe63ef

Assinado eletronicamente por: Orniuse Bezerra Lima,

CPF: ***.128.942-**

Em: 23/02/2026 17:37:32

Aut. Assinatura: 5b25b01e6f44aae99a4484dfbb68530f61c88a4dbfbfb879293c1cce4c231803



Identificador de autenticação: ee0d2c3d-40aa-4cd4-95c8-515191f1defe
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>